



PROJETO DE LEI nº 7399/EXECUTIVO  
ALTERA LEI MUNICIPAL 5291/2010

VERSÃO JUSTIFICADA

LEI MUNICIPAL Nº 5291	PROJETO DE LEI
<p><b>Autoriza a municipalização de trecho urbano da rodovia RS 509, e dá outras providências.</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Fica o Município autorizado a municipalizar o trecho da rodovia estadual RS 509 compreendido entre o entroncamento da BR 158 com a RS 509 (trevo do Castelinho) e acesso à Base Aérea de Santa Maria, mediante a formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Santa Maria.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município somente após concluídas as obras de duplicação do mesmo.</p> <p><b>Art. 2º</b> Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.</p> <p><b>Art. 3º</b> Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS com o objetivo de viabilizar a duplicação do trecho de que trata esta Lei.</p> <p><b>Art. 4º</b> O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores os convênios autorizados por esta Lei em até 30 (trinta) dias após a assinatura dos mesmos.</p> <p><b>Art. 5º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p><b>Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5291, de 05 de abril de 2010.</b></p> <p><b>Art. 1º</b> O Art. 1º da Lei Municipal nº 5291, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p><b>“Art. 1º</b> Fica o Município autorizado a municipalizar o trecho da ERS 509 compreendido do Km 1+800m e o Km 8+760m (trevo do castelinho até o trevo do aeroporto), perfazendo 6.960Km, bem como o trecho da RSC 287, compreendido do Km 230+925m e o Km 232+200m, perfazendo 1.275 Km, mediante a formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Santa Maria.” (NR)</p> <p><b>Art. 2º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>



## PROJETO DE LEI Nº 7399/EXECUTIVO

**Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5291, de 05 de abril de 2010.**

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 5291, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Município autorizado a municipalizar o trecho da ERS 509 compreendido do Km 1+800m e o Km 8+760m (trevo do castelinho até o trevo do aeroporto), perfazendo 6.960Km, bem como o trecho da RSC 287, compreendido do Km 230+925m e o Km 232+200m, perfazendo 1.275 Km, mediante a formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Santa Maria.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 7399/Executivo, que:**

**Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5291, de 05 de abril de 2010.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Atendendo solicitação da Assessoria Jurídica do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5291/2010, tendo em vista a necessidade de inclusão dos trechos rodoviários de interesse desta Municipalidade.

Diante das razões expostas, a alteração na lei citada se justifica, pois é de suma importância para nosso Município.

Santa Maria, 14 de julho de 2010

**Cezar Augusto Schirmer  
Prefeito Municipal**